



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO-PROFISSIONAL E DISCIPLINAR

Nós – **Magistradas/os do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe** – nas datas e por ocasião dos atos de posse nos cargos que ocupamos, assumimos o compromisso de observar e fazer observar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, sem prejuízo de outras normas cogentes sobre a matéria, os princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, *caput*, da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), de 5/10/1988; os arts. 116 a 182 da [Lei 8.112/1993](#), que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”; o [Código de Ética da Magistratura Nacional](#), aprovado na 68ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, em 6/8/2008; e a [Resolução TRE-SE 120/2015](#), que “Institui o Código de Ética e de Padrões de Conduta Profissional dos Servidores e Colaboradores da Justiça Eleitoral de Sergipe”.